



CORUMBÁ - MS

LEI ORDINÁRIA Nº 2832

de 30 de junho de 2022

“Dispõe sobre a instituição da ‘Semana Municipal de Combate à Violência Obstétrica’, no âmbito do Município de Corumbá-MS, e dá outras providências”

O PREFEITO DE CORUMBÁ Faço saber que a Câmara Municipal de Corumbá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.

Fica instituída a Semana Municipal de Combate à Violência Obstétrica no Município de Corumbá-MS, a ser realizada anualmente nos dias 23 a 29 de junho.

Art. 2º.

A Semana Municipal de Combate a Violência Obstétrica tem como objetivos:

I. Divulgar informações sobre o tema a toda população;

II. Conscientizar as mulheres sobre o tema a toda população;

III.

Combater a violência obstétrica através de difusão de conhecimento e atividades de conscientização, principalmente por meio dos profissionais de saúde.

Art. 3º.

As atividades da Semana Municipal de Combate à Violência Obstétrica poderão ocorrer através de ações do poder público e em conjunto com a sociedade civil.

Art. 4º.

As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, poderão correr por conta das dotações orçamentárias caso haja previsão.

Art. 5º. *Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.*

Corumbá-MS, 30 de junho de 2022.

*MARCELO AGUILAR IUNESP
Prefeito de Corumbá*

Lei Ordinária N° 2832/2022 - 30 de junho de 2022

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em